

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR

ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2022 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A EMPRESA TANGRAN ENGENHARIA LTDA., REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº 04/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI.---

No dia oito de agosto de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, na sala de reuniões da Administração Regional do SENAC/PR, localizada na Rua André de Barros, nº 750, 9º andar, Centro, em Curitiba-PR, foi realizada reunião da Comissão Especial de Licitação (designada pela Resolução nº 3.179/2017, de 28.11.2017, atualizada pela Resolução nº 3.727/2019, de 15.03.2019, pela Resolução nº 5.114/2022, de 27.05.2022, e pela Resolução nº 5.221/2022, de 29.07.2022, todas do Conselho Regional do SENAC/PR, e pela Resolução nº 10.344/17, de 28.11.2017, atualizada pela Resolução nº 11.008/2019, de 29.03.2019, pela Resolução nº 12.362/22, de 27.05.2022, e pela Resolução nº 12.468/22, de 29.07.2022, todas do Conselho Regional do SESC/PR), referente à Concorrência nº 04/2022. Presentes os membros Luiz Gonzaga Fayzano Neto (presidente), Justino Rodrigues da Fonseca, Ottílio Mônaco e Remi Stelmach. Ausente, justificadamente, o membro Rogério Vosnika. A Comissão Especial de Licitação conta com o apoio da equipe da Coordenadoria de Licitações e Contratos do SENAC/PR, representada pela Coordenadora Interina Juliana Tonelli Kranz e pela Analista Thatiana de Fátima Tavares Benato, bem como do Coordenador de Infraestrutura do SENAC/PR, Eduardo Henrique de Almeida Pereira, representando as áreas técnicas das Entidades Licitadoras. Também participou da reunião o Diretor de Suprimentos e Infraestrutura do SENAC/PR, Sr. Denny Enzo Yamashita.-- A Comissão Especial de Licitação, com o assessoramento da equipe de licitações do SENAC/PR e das áreas técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR, procedeu à análise dos Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, **TANGRAN ENGENHARIA LTDA.**, conforme abaixo:-----

No que se refere à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Declarações, a Comissão de Licitação verificou que a documentação apresentada pela licitante atende ao Edital, conforme checklist anexo a esta Ata.-----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'JS' and 'A'.

Em análise aos documentos de Qualificação Técnica, verificou-se que a licitante apresentou todos os documentos necessários, os quais se encontram igualmente em conformidade com as exigências previstas no Edital, conforme Parecer emitido pelas áreas técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR.-----

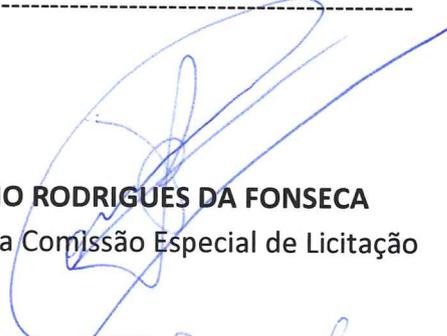
Em face do exposto, a Comissão Especial de Licitação declarou a licitante **TANGRAN ENGENHARIA LTDA. HABILITADA** no certame.-----

Por fim, o presidente da Comissão Especial de Licitação, ratificando o disposto no instrumento convocatório, solicitou que as licitantes sejam comunicadas por meio do site do SENAC/PR (www.pr.senac.br/licitacoes/) sobre o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Ainda, informou que, conforme disposto no item 8 do instrumento convocatório, com a publicação desta Ata, tem início o prazo recursal.-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Especial de Licitação agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11h00min. Curitiba, oito de agosto de dois mil e vinte e dois.-----


LUIZ GONZAGA FAYZANO NETO

Presidente da Comissão Especial de Licitação


JUSTINO RODRIGUES DA FONSECA

Membro da Comissão Especial de Licitação


OTTÍLIO MÔNACO

Membro da Comissão Especial de Licitação


REMI STELMACH

Membro da Comissão Especial de Licitação


DENNY ENZO YAMASHITA

Diretor de Suprimentos e Infraestrutura do
SENAC/PR


EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA PEREIRA

Área Técnica do SENAC/PR


JULIANA TONELLI KRANZ

Apoio da Comissão Especial de Licitação


THATIANA DE FÁTIMA TAVARES BENATO

Apoio da Comissão Especial de Licitação

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: TANGRAN ENGENHARIA LTDA. CNPJ/ME Nº 01.807.706/0002-03	
6.1. Habilitação Jurídica:	
6.1.1 <u>Registro Comercial</u> no órgão competente, no caso de empresa individual.	-
6.1.2 <u>Ato constitutivo</u> (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os <u>documentos de nomeação</u> ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK
6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:	
6.2.1 Prova de <u>inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/ME.</u>	OK
6.2.2 Documentos comprobatórios de <u>inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentados, para tanto, quaisquer documentos emitidos pelos governos estadual e municipal nos quais constem os números das inscrições.	OK
6.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal: 6.2.3.1 <u>Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;</u>	OK
6.2.3.2 <u>Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;</u>	OK
6.2.3.3 <u>Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.</u>	OK
6.2.4 <u>Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço</u> (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).	OK
6.2.5 <u>Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho</u> (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).	OK
6.3. Qualificação Econômico-Financeira:	
6.3.1 <u>Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social</u> , já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro	OK

J3
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

<p>junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos <u>Termos de Abertura e Encerramento do “Livro Diário”</u>, quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.</p> <p>6.3.1.1 Os documentos listados no subitem 6.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), acompanhados do <u>Recibo de Entrega de Livro Digital</u>, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.</p> <p>6.3.1.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura.</p>	
<p>6.3.2 <u>Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência</u>, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos <u>60 (sessenta) dias</u> anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.</p>	OK
<p>6.3.3 <u>Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo</u> não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.</p>	OK
<p>6.3.4 <u>Declaração de Capacidade Econômico-Financeira</u>, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar <u>índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,00 (um inteiro)</u> e Endividamento Geral (EG) <u>igual ou menor que 0,50 (cinquenta centésimos)</u>, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px 0;"> $LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$ $EG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Passivo Circulante}}{\textit{Ativo Total}}$ </div> <p>6.3.4.1 Deverá ser apresentado, junto ao Balanço Patrimonial, Memorial de Cálculos com a devida aplicação das fórmulas.</p> <p>6.3.4.2 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculos correspondente.</p>	OK

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the letters 'JB' and 'A'.

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (4.688,23 m²), conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

6.4.1.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, o seguinte:

- a) Execução e conclusão de obra(s) com quantidade igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da potência projetada para postes, cabines de transformação e/ou subestações (300 KVA)**;
- b) Execução e conclusão de obra(s) com quantidade igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) dos pontos de lógica projetados (345 pontos) das instalações de cabeamento estruturado (dados, voz e CFTV)**;
- c) Execução e conclusão de obra(s) com quantidade igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada projetada das instalações de ar condicionado do tipo VRF (140,60 TRs ou 1.687.200 BTUs)**;

6.4.1.5 As comprovações exigidas no subitem 6.4.1.4 acima podem ser feitas por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.

OK

OK

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and several illegible marks.

<p>6.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pela obra, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>6.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>6.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>6.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser a ser construída (4.688,23 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u></p> <p>6.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços:</p> <ol style="list-style-type: none"> Terraplanagem; Estrutura de concreto; Estrutura metálica; Instalações hidrossanitárias; Drenagem de águas pluviais; Instalações de GLP. <p>6.4.3.5 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.</p>	<p>OK</p>
<p>6.4.4 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU) do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico pela obra (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.3 acima).</p>	<p>OK</p>

<p>6.4.5 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA/CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional. 	<p>OK</p>
<p>6.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>6.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>6.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>6.4.6.3 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.</p> <p>6.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (4.688,23 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p>	<p>OK</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'JS', and 'R'.

<p>6.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):</p> <ol style="list-style-type: none"> Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952. 	
<p>6.4.7 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.6 acima).</p>	OK
<p>6.4.8 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.6 acima, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; Contrato de Prestação de Serviços; Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; 	OK

<p>e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;</p> <p>f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.</p>	
<p>6.4.9 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>6.4.9.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>6.4.9.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>6.4.9.3 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.9 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 6.4.9.4 abaixo.</p> <p>6.4.9.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada (300 KVA), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>6.4.9.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):</p> <p>a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.</p>	<p>OK</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'B', and various scribbles.

<p>c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.</p> <p>e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.</p> <p>f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.</p>	
<p>6.4.10 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.9 acima).</p>	OK
<p>6.4.11 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.9 acima, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;</p> <p>b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;</p> <p>c) Contrato de Prestação de Serviços;</p> <p>d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;</p> <p>e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;</p> <p>f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.</p>	OK
<p>6.4.12 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV), acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar</p>	OK

registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.12.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.12.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.12.3 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.12 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 6.4.12.4 abaixo.

6.4.12.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (345 pontos), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

6.4.12.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.12 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):

- a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.
- b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.
- c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.
- d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.
- e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.
- f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.

6.4.13 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável**

OK

<p>Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV), (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.12 acima).</p>	
<p>6.4.14 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV), por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.12 acima, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos seguintes documentos</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional. 	<p>OK</p>
<p>6.4.15 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar condicionado tipo VRF, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>6.4.15.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>6.4.15.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p>	<p>OK</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and initials 'B' and 'A' at the bottom.

<p>6.4.15.3 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.15 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 6.4.15.4 abaixo.</p> <p>6.4.15.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada projetada (140,60 TRs ou 1.687.200 BTUs), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>6.4.15.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.15 deverá possuir uma das seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do Decreto nº 23.569/1933. b) Engenheiro Mecânico, com atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA. c) Engenheiro de Operação da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/1973, com formação na área. d) Tecnólogo da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 23 da Resolução 218/1973 do CONFEA, ou da Resolução 313/1986 do CONFEA, com formação na área. e) Técnico da modalidade de Mecânica, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985, com formação na área. f) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985. g) Outros profissionais com atribuições para estas atividades de acordo com a Resolução 1.010/2005 do CONFEA. 	
<p>6.4.16 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar condicionado tipo VRF, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 6.4.15 acima).</p>	OK
<p>6.4.17 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar condicionado tipo VRF por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.15 acima, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; 	OK

<p>b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;</p> <p>c) Contrato de Prestação de Serviços;</p> <p>d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;</p> <p>e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;</p> <p>f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.</p>	
<p>6.4.18 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>6.4.18.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>6.4.18.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>6.4.18.3 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.18 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 6.4.18.4 abaixo.</p> <p>6.4.18.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (79 kWp projetado), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>6.4.18.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.18 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA – CEEE – NF 02 – DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):</p>	<p>OK</p>

<p>a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218 de 29.06.1973.</p> <p>b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569 de 11.12.1933.</p> <p>c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569 de 11.12.1933.</p> <p>e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.</p> <p>f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.</p>	
<p>6.4.19 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 6.4.18 acima).</p>	OK
<p>6.4.20 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.18 acima, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;</p> <p>b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;</p> <p>c) Contrato de Prestação de Serviços;</p> <p>d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;</p> <p>e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;</p> <p>f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.</p>	OK

<p>6.4.21 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar com clareza os serviços e quantidades executados.</p> <p>6.4.21.1 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, concessionárias e edificações prisionais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação.</p>	<p>OK</p>
<p>6.4.22 Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, etc.), bem como <u>relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais</u>.</p> <p>6.4.22.1 O documento solicitado neste subitem 6.4.22 tem por finalidade facilitar a análise dos documentos relativos à qualificação técnica da licitante pelas áreas técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR, <u>não sendo critério de inabilitação</u>.</p>	<p>OK</p>
<p>6.4.23 Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, a ser realizada na <u>Avenida José Galicioli (BR 153 Km 333), esquina com a Rua Coronel Pires, s/nº, Lote A e Área 1-B, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP 84500-000</u>.</p> <p>6.4.23.1 <u>O representante da licitante poderá visitar o local onde a obra será executada no endereço antes informado até o dia 07.07.2022, devendo agendar dia e hora para a realização da visita técnica</u> com o Gerente Executivo da Unidade, pelo telefone (42) 3421-6400, em horário comercial. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão de Licitação (comissaodelicitacao@pr.senac.br).</p> <p>6.4.23.2 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante.</p> <p>6.4.23.3 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, substituir o Atestado de Visita Técnica pela Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde será executada a obra.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <u>É altamente recomendável que as licitantes conheçam o local onde será realizada a obra antes da entrega de suas Propostas Comerciais, pois é de sua responsabilidade se familiarizar com a área de implantação, vizinhança e recursos físicos disponíveis na região, bem como planejar a logística da entrada de materiais e equipamentos e estudar o canteiro de obras. Frise-se, ainda, que se trata de remanescente de obra, sendo</u></p>	<p>OK</p>

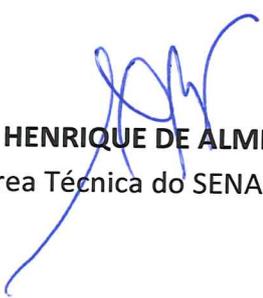
<u>imprescindível o conhecimento do atual estado da obra para a correta elaboração das Propostas.</u>	
6.5. Declarações:	
6.5.1 Declaração , para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores , conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.	OK
6.5.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	HABILITADA


LUIZ GONZAGA FAYZANO NETO
Presidente da Comissão Especial de Licitação


JUSTINO RODRIGUES DA FONSECA
Membro da Comissão Especial de Licitação


OTTÍLIO MÔNACO
Membro da Comissão Especial de Licitação


REMI STELMACH
Membro da Comissão Especial de Licitação


EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA PEREIRA
Área Técnica do SENAC/PR


JULIANA TONELLI KRANZ
Apoio da Comissão Especial de Licitação


THATIANA DE FÁTIMA TAVARES BENATO
Apoio da Comissão Especial de Licitação

